

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 59, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Pactua o prazo de validade das Carteiras do Idoso, que expirarem no exercício de 2020, até janeiro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando as orientações da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Corona vírus, Covid-19, constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020. Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Corona vírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.

Considerando o disposto na Resolução Nº 3, de 6 de agosto de 2020, da CIT, que prorroga o prazo de validade das carteiras interestaduais do idosos

Considerando a disseminação do novo corona vírus, COVID-19, e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus;

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 125ª plenária do dia 19 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Pactuar como medida de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão do novo corona vírus e proteção à pessoa idosa a prorrogação do prazo de validade do Cartão Intermunicipal do Idoso, que expirarem no exercício de 2020, até janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Aurora Moraes Santos Silva
Coordenadora da CIB

Fernanda Ribeiro Barbosa
Representante do COEGEMA

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 60, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a pactuação favorável Plano Estadual de Contingenciamento para o Enfrentamento da Pandemia do novo Corona vírus Covid -19.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando as orientações da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2020-Convnd), resolve:

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 125ª plenária do dia 19 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Pactuar a aprovação do Plano Estadual de Contingenciamento para o Enfrentamento da Pandemia do Novo Corona vírus Covid - 19

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes Santos Silva
Coordenadora da CIB

Fernanda Ribeiro Barbosa
Representante do COEGEMA

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 61, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a pactuação favorável do Plano Estadual de Assistência Social- 2020/2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS

Considerando as orientações da Política Nacional de Assistência Social.

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 125ª plenária do dia 19 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Pactuar aprovando o Plano Estadual de Assistência Social- para o quadriênio de 2020/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes Santos Silva
Coordenadora da CIB

Fernanda Ribeiro Barbosa
Representante do COEGEMA

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 62, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a pactuação dos Benefícios Eventuais nos anos de 2020-2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, o Decreto Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22, da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Nº 5.603, de 13 de março de 2017, do Estado do Tocantins, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Termo de Adesão firmado entre o Governo do Estado/SETAS e os municípios;

Considerando Resolução nº 02/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020, que aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP-TO, para financiamentos de projetos, programas e ações sociais, para os exercícios de 2020-2022,

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 125ª plenária do dia 19 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Pactuar os critérios de partilha de acordo com porte dos municípios para o Cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais para os exercícios de 2020 - 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Aurora Moraes Santos Silva
Coordenadora da CIB

Fernanda Ribeiro Barbosa
Representante do COEGEMA

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 63, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a proteção dos trabalhadores do sistema único de assistência social em tempos de pandemia do covid-19.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das Atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, após deliberação da 86ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2015

Considerando a portaria 54 de 1º de abril de 2020, do ministério da cidadania, Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, os órgãos gestores da política de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal poderão adotar medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Considerando a pactuação da realizada na reunião ordinária 125ª plenária do dia 19 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º pactuar as recomendações gerais aos Gestores Municipais e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Tocantins com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Art. 2º Para o funcionamento do SUAS, nesse momento, é necessário adotar medidas para identificar serviços e atividades essenciais em cada município tocaninense, através da elaboração de diagnóstico Socioassistencial para reorganizar as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais;

Parágrafo único: os gestores em seu âmbito devem fornecer os equipamentos de proteção individual-EPI a todos os trabalhadores como forma de atender a demanda apresentada de acordo o diagnóstico para a oferta de serviços socioassistenciais e quando for necessário oportunizar a realização do trabalho remoto regulamentando nas formas integral e parcial sem prejuízo na vida funcional dos trabalhadores do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora Moraes Santos Silva
Coordenadora da CIB

Fernanda Ribeiro Barbosa
Representante do COEGEMA

ADAPEC

PORTARIA Nº 183/2020.

O Ordenador de Despesas, Alberto Mendes da Rocha, assim designado nos termos do Ato Nº 17 - NM, de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/34530/000080

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Sergio Armando Castro Souza Liocádio	CPF: 009.270.571-58
Endereço: 604 Sul, Alameda 08, Casa 01	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - Tocantins	CEP: 77.470-000
Telefone Particular: 99954-8804	Telefone de trabalho: 3357-2844
Cargo/Função: Gerente de Sanidade Animal	Mat.: 73134-5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20122114840800000	3.3.90.39	Prestação de Serviço	1.500,00
TOTAL			R\$ 1.500,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor César Romero Barbosa Bucar, número funcional 973911-2 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento de atesto digital anexado após o documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

5. O limite para saque em espécie poderá ser de até R\$ 100,00 (cem reais), atendendo ao disposto no art. 12, do Decreto nº 4.669, de 9 de novembro de 2012.

Palmas -TO, 25 de agosto de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente da ADAPEC/TO

PORTARIA Nº 184, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19, da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.